

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO PMBJ/RN N.º 0140/2018**

Adesão a ARP nº 009/2018 do Município de Lagoa Salgada/RN

**TERMO DE CONTRATO nº 078/2018**

CONTRATO COM VISTAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0140/2018.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.008/ITEP-RN e CPF nº 777.909.954-72, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer medicamentos para atender as demandas desta prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

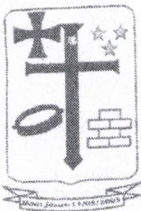
2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.194.300,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil e trezentos reais), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG – IMEC	CPR	120.000	R\$0,05	R\$ 6.000,00
2	ACIDO FOLICO 5MG - GEOLAB	CPR	48.000	R\$0,06	R\$ 2.880,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML - HIPOLABOR	AMP	500	R\$1,20	R\$ 600,00
4	ADRENALINA IN - BLAU	AMP	500	R\$3,00	R\$ 1.500,00
5	AGUA BI-DESTILADA 10ML – ISOFARMA	AMP	6.000	R\$0,38	R\$ 2.280,00
6	AGUA BI-DESTILADA 5ML - ISOFARMA	AMP	5.000	R\$0,06	R\$ 300,00
7	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML - PRATI	FR	2.400	R\$2,08	R\$ 4.992,00
8	ALBENDAZOL 400MG - PRATI	CPR	4.800	R\$0,85	R\$ 4.080,00
9	ALENDRONATO 70MG - E.M.S	CPR	12.000	R\$0,67	R\$ 8.040,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML – HIPOLABOR	FR	3.000	R\$2,52	R\$ 7.560,00



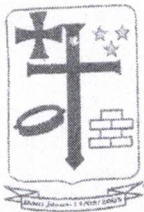
Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

11	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - HIPOLABOR	FR	3.000	R\$2,60	R\$ 7.800,00
12	AMIODARONA 150MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	500	R\$2,00	R\$ 1.000,00
13	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	24.000	R\$5,00	R\$ 120.000,00
14	AMOXICILINA 500MG - PRATI	CPR	50.000	R\$0,32	R\$ 16.000,00
15	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	500	R\$1,50	R\$ 750,00
16	AMPICILINA 500MG - PRATI	CPR	10.000	R\$0,12	R\$ 1.200,00
17	ATENOLOL 100MG - TORRENT	CPR	12.000	R\$0,15	R\$ 1.800,00
18	ATENOLOL 25 MG - VITAPAN	CPR	24.000	R\$0,08	R\$ 1.920,00
19	ATENOLOL 50MG - TORRENT	CPR	24.000	R\$0,09	R\$ 2.160,00
20	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA.	CPR	500	R\$0,98	R\$ 490,00
21	AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA	CPR	12.000	R\$0,87	R\$ 10.440,00
22	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - NOVA QUIMICA	FR	600	R\$1,55	R\$ 930,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FR	600	R\$3,00	R\$ 1.800,00
24	CAPTOPRIL 25MG - SANVAL	CPR	120.000	R\$0,08	R\$ 9.600,00
25	CAPTOPRIL 50MG - GEOLAB	CPR	60.000	R\$0,05	R\$ 3.000,00
26	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - TEUTO	FR	12.000	R\$8,50	R\$ 102.000,00
27	CEFALEXINA 500MG - E.M.S	CPR	30.000	R\$0,57	R\$ 17.100,00
28	CETOCONAZOL 200MG - PRATI	CPR	5.000	R\$0,17	R\$ 850,00
29	CETOCONAZOL CREME 30G - SOBRAL	BISN	5.200	R\$2,00	R\$ 10.400,00
30	CICLO 21, C/63 - UNIÃO QUIMICA	CPR	1.800	R\$0,31	R\$ 558,00
31	CINARIZINA 25MG - GEOLAB	CPR	12.000	R\$0,15	R\$ 1.800,00
32	CINARIZINA 75MG - NEOQUIMICA	CPR	12.000	R\$0,15	R\$ 1.800,00
33	CIPROFLOXACINO - PRATI	CPR	12.000	R\$0,45	R\$ 5.400,00
34	CLORANFENICOL COLÍRIO - ALLERGAN	FRA	500	R\$4,03	R\$ 2.015,00
35	COMPLEXO B - MEDQUIMICA	CPR	30.000	R\$0,15	R\$ 4.500,00
36	COMPLEXO B GTS - MEDQUIMICA	FR	6.000	R\$0,99	R\$ 5.940,00
37	COMPLEXO B INJ. 2ML - HYPOFARMA	AMP	1.500	R\$0,95	R\$ 1.425,00
38	COMPLEXO B XAROPE 100ML - NATULAB	FR	1000	R\$3,09	R\$ 3.090,00
39	DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100ML - PRATI	XPE	2400	R\$3,49	R\$ 8.376,00
40	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - FARMACE	AMP	3.000	R\$3,02	R\$ 9.060,00
41	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$3,21	R\$ 12.840,00
42	DEXAMETASONA CREME 10G - PRATI	BISN	6.000	R\$3,59	R\$ 21.540,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - PRATI	CPR	1.200	R\$0,31	R\$ 372,00
44	DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML - PRATI	FR	3.000	R\$4,02	R\$ 12.060,00
45	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - TEUTO	FR	1.000	R\$3,56	R\$ 3.560,00



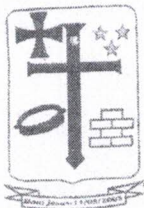
Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

46	DICLOFENACO POTASSIO - 50MG - E.M.S	CPR	30.000	R\$0,14	R\$ 4.200,00
47	DICLOFENACO SODIO 50MG - VITAMED	CPR	30.000	R\$0,14	R\$ 4.200,00
48	DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML - TEUTO	AMP	3.000	R\$2,36	R\$ 7.080,00
49	DIGOXINA 0,25MG - VITAPAN	CPR	15.000	R\$0,22	R\$ 3.300,00
50	DIMETICONA - GOTAS - HIPOLABOR	FR	4.800	R\$0,85	R\$ 4.080,00
51	DIPIRONA - SOBRAL	GTS	4.800	R\$2,21	R\$ 10.608,00
52	DIPIRONA 500MG - SOBRAL	CPR	60.000	R\$0,15	R\$ 9.000,00
53	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - TEUTO	AMP	3.600	R\$1,75	R\$ 6.300,00
54	ENALAPRIL 10MG - E.M.S	CPR	36.000	R\$0,18	R\$ 6.480,00
55	ENALAPRIL 20MG - E.M.S	CPR	36.000	R\$0,75	R\$ 27.000,00
56	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI	FR	2.400	R\$2,00	R\$ 4.800,00
57	ERITROMICINA 500MG - PRATI	CPR	6000	R\$0,35	R\$ 2.100,00
58	ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML - UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000	R\$2,59	R\$ 7.770,00
59	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - MABRA	CPR	1.200	R\$0,90	R\$ 1.080,00
60	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - MABRA	BISN	1.200	R\$34,83	R\$ 41.796,00
61	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	2.000	R\$2,11	R\$ 4.220,00
62	FUROSEMIDA 40MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R\$0,20	R\$ 4.800,00
63	GENTAMICINA 10MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R\$0,78	R\$ 936,00
64	GENTAMICINA 20MG INJ. - DUCTO	AMP	1.200	R\$1,07	R\$ 1.284,00
65	GENTAMICINA 40MG INJ. - SANTISA	AMP	1.200	R\$1,14	R\$ 1.368,00
66	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML - SANTISA	AMP	1.200	R\$1,20	R\$ 1.440,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA	CPR	48.000	R\$0,11	R\$ 5.280,00
68	GLICOSE 25% INJ. 10ML - ISOFARMA	AMP	1.000	R\$0,39	R\$ 390,00
69	GLICOSE 50% INJ. 10ML - HALEX ISTAR	AMP	2.000	R\$0,34	R\$ 680,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA	CPR	36.000	R\$0,09	R\$ 3.240,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PRATI	CPR	24.000	R\$0,14	R\$ 3.360,00
72	HIDROCORTISONA 100MG - EUROFARMA	AMP	1.200	R\$6,95	R\$ 8.340,00
73	HIDROCORTISONA 500MG - BLAUSIGEL	AMP	1200	R\$8,73	R\$ 10.476,00
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - SOBRAL	FR	3.600	R\$2,98	R\$ 10.728,00
75	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - CRISTALIA	BISN	200	R\$25,15	R\$ 5.030,00
76	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - CRISTALIA	BISN	200	R\$36,13	R\$ 7.226,00
77	LIDOCAINA 2% S/VASO INJ. 20ML - HIPOLABOR	AMP	300	R\$2,71	R\$ 813,00
78	LIDOCAINA GELEIA 30G - PHARLAB	BISN	300	R\$3,09	R\$ 927,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

79	LOSARTANA 50MG - PRATI	CPR	36.000	R\$0,15	R\$ 5.400,00
80	MEBEDAZOL SUSP. 30ML - SOBRAL	FR	1.000	R\$1,29	R\$ 1.290,00
81	MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL	CPR	10.000	R\$0,15	R\$ 1.500,00
82	METFORMINA 500MG - PRATI	CPR	24.000	R\$0,16	R\$ 3.840,00
83	METFORMINA 850MG - PRATI	CPR	48.000	R\$0,24	R\$ 11.520,00
84	METILDOPA 250MG - BIOSINTÉTICA	CPR	12.000	R\$0,26	R\$ 3.120,00
85	METILDOPA 500MG - TKS	CPR	12.000	R\$0,37	R\$ 4.440,00
86	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - ISOFARMA	AMP	2.400	R\$1,34	R\$ 3.216,00
87	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - HIPOLABOR	FR	2.400	R\$0,83	R\$ 1.992,00
88	METRONIDAZOL 250MG - PRATI	CPR	7.200	R\$0,53	R\$ 3.816,00
89	METRONIDAZOL 400MG - PRATI	CPR	5.000	R\$0,30	R\$ 1.500,00
90	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI	BISN	2.400	R\$5,33	R\$ 12.792,00
91	METRONIDAZOL SUSP. 80ML - PRATI	FR	1200	R\$3,35	R\$ 4.020,00
92	N- BUTILESCOPOLAMINA INJ. - TEUTO	AMP	3.000	R\$2,45	R\$ 7.350,00
93	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - MEDLEY	FR	2.400	R\$3,54	R\$ 8.496,00
94	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$2,43	R\$ 7.290,00
95	N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - MEDLEY	FR	2.400	R\$3,36	R\$ 8.064,00
96	NEOMICINA + BACITRACINA 10G - PRATI	BISN	3.600	R\$1,55	R\$ 5.580,00
97	NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA	CPR	24.000	R\$0,16	R\$ 3.840,00
98	NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA	CPR	30.000	R\$0,19	R\$ 5.700,00
99	NIFEDIPINO 20MG RETARD - MEDQUIMICA	CPR	12000	R\$0,21	R\$ 2.520,00
100	NIMESULIDA 100MG - VITAPAN	CPR	12.000	R\$0,13	R\$ 1.560,00
101	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - TEUTO	BISN	3.000	R\$5,12	R\$ 15.360,00
102	NISTATINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	600	R\$2,74	R\$ 1.644,00
103	NORADRENALINA INJ - NOVAQUIMICA	AMP	500	R\$4,10	R\$ 2.050,00
104	NORFLOXACINO 400MG - MEDLEY	CPR	24.000	R\$0,29	R\$ 6.960,00
105	OMEPRAZOL 20MG - PRATI	CPR	48.000	R\$0,18	R\$ 8.640,00
106	OMEPRAZOL 40MG - ARISTON	CPR	24.000	R\$0,27	R\$ 6.480,00
107	OMEPRAZOL INJ - CRISTALIA	AMP	1.200	R\$5,46	R\$ 6.552,00
108	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - NATULAB	FR	12.000	R\$1,29	R\$ 15.480,00
109	PARACETAMOL 500MG - PRATI	CPR	40.000	R\$0,15	R\$ 6.000,00
110	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - SUPERA	AMP	1.200	R\$12,15	R\$ 14.580,00
111	PENICILINA BENZANTINA 400.000UI - TEUTO	AMP	1200	R\$11,31	R\$ 13.572,00
112	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - BLAU	AMP	1.200	R\$11,72	R\$ 14.064,00
113	PREDNISONA 10MG - E.M.S	CPR	12.000	R\$0,36	R\$ 4.320,00
114	PREDNISONA 20MG - PRATI	CPR	12.000	R\$0,44	R\$ 5.280,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

115	PREDNISONA 5MG - PRATI	CPR	12.000	R\$0,30	R\$ 3.600,00
116	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - CRISTALIA	AMP	600	R\$2,86	R\$ 1.716,00
117	PROPRANOLOL 40MG - VITAPAN	CPR	40.000	R\$0,10	R\$ 4.000,00
118	RANITIDINA 150MG - MEDLEY	CPR	20.000	R\$0,29	R\$ 5.800,00
119	RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - TEUTO	AMP	1.600	R\$1,44	R\$ 2.304,00
120	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - NATULAB	ENV	2.400	R\$0,81	R\$ 1.944,00
121	SALBUTAMOL XAROPE 100ML - SOBRAL	FR	24.000	R\$2,62	R\$ 62.880,00
122	SINVASTATINA 20MG - SANVAL	CPR	48.000	R\$0,18	R\$ 8.640,00
123	SINVASTATINA 40MG - SANVAL	CPR	48.000	R\$0,25	R\$ 12.000,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - SILVESTRE	BISN	800	R\$4,24	R\$ 3.392,00
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - PRATI	CPR	20.000	R\$0,21	R\$ 4.200,00
126	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 50ML - PRATI	FR	2400	R\$2,41	R\$ 5.784,00
127	SULFATO FERROSO 40MG - TEUTO	CPR	60.000	R\$0,14	R\$ 8.400,00
128	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - PRATI	FR	1200	R\$2,92	R\$ 3.504,00
129	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB	FR	1200	R\$3,11	R\$ 3.732,00
130	TILATIL INJ - ROCHE	AMP	1200	R\$8,46	R\$ 10.152,00
131	VITAMINA C 1G INJ. 5ML - TEUTO	AMP	1.200	R\$1,97	R\$ 2.364,00
132	VITAMINA C 500MG - NATULAB	CPR	24.000	R\$0,24	R\$ 5.760,00
133	VITAMINA C GOTAS 20ML - MEDQUIMICA	FR	2.000	R\$2,08	R\$ 4.160,00
134	AMITRIPTILINA 25MG - CRISTALIA	CPR	40.000	R\$0,20	R\$ 8.000,00
135	ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA	CPR	500	R\$3,08	R\$ 1.540,00
136	BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA	CPR	20.000	R\$0,36	R\$ 7.200,00
137	BROMAZEPAM 3MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$0,20	R\$ 7.200,00
138	BROMAZEPAM 6MG - TEUTO	CPR	36.000	R\$0,21	R\$ 7.560,00
139	CARBAMAZEPINA 200MG - NEOQUIMICA	CPR	36.000	R\$0,24	R\$ 8.640,00
140	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR	FRA	1.200	R\$13,06	R\$ 15.672,00
141	CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA	CPR	24.000	R\$0,22	R\$ 5.280,00
142	CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA	CPR	36.000	R\$0,34	R\$ 12.240,00
143	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR	FRA	200	R\$7,39	R\$ 1.478,00
144	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	12.000	R\$0,39	R\$ 4.680,00
145	CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	12.000	R\$0,39	R\$ 4.680,00
146	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA	FRA	200	R\$4,26	R\$ 852,00
147	DIAZEPAM 10MG - NEOQUIMICA	CPR	40.000	R\$0,14	R\$ 5.600,00
148	DIAZEPAM 5MG - SANTISA	CPR	12.000	R\$0,12	R\$ 1.440,00
149	DIAZEPAM INJ. 5MG/ML 2ML - CRISTALIA	AMP	1200	R\$1,44	R\$ 1.728,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

150	FENITOINA SODICA 100MG - TEUTO	CPR	24.000	R\$0,26	R\$ 6.240,00
151	FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA	CPR	36.000	R\$0,32	R\$ 11.520,00
152	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - CRISTALIA	FRA	300	R\$4,43	R\$ 1.329,00
153	FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR	CPR	24.000	R\$0,35	R\$ 8.400,00
154	HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA	CPR	6.000	R\$0,19	R\$ 1.140,00
155	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - PRATI	FRA	300	R\$4,81	R\$ 1.443,00
156	HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA	CPR	12.000	R\$0,14	R\$ 1.680,00
157	LEVOMEPRMAZINA 100MG - CRISTALIA	CPR	12.000	R\$1,11	R\$ 13.320,00
158	LEVOMEPRMAZINA 25MG - CRISTALIA	CPR	12.000	R\$0,69	R\$ 8.280,00
159	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS - CRISTALIA	FRA	100	R\$11,77	R\$ 1.177,00
160	MIDAZOLAN 15MG/3ML - HIPOLABOR	AMP	300	R\$8,75	R\$ 2.625,00
161	MORFINA 10MG/ML - CRISTALIA	F/A	300	R\$6,96	R\$ 2.088,00
162	TRAMADOL 50MG INJ - HIPOLABOR	AMP	1.800	R\$2,76	R\$ 4.968,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.194.300,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início para do Fornecimento do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 373 de 22 de dezembro de 2017, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

7.2. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

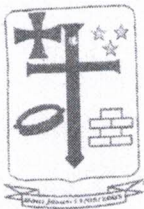
7.3. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Adesão a ARP n.º 009/2018 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Paula Daniela Ribeiro do Nascimento, portadora do CPF nº 028.193.874-11, matrícula: 0004466, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ordem de classificação da licitação em tela e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**10.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

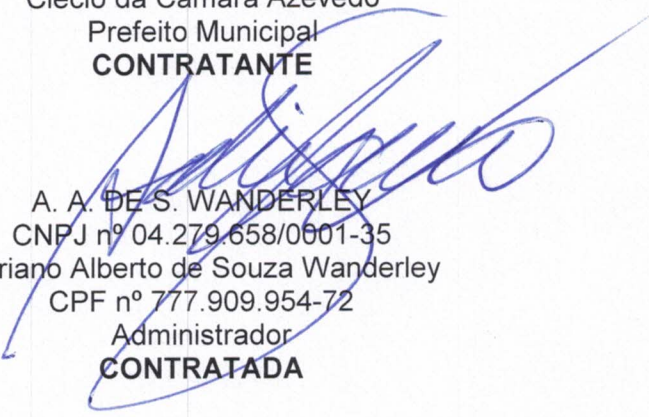
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2018.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
A. A. DE S. WANDERLEY  
CNPJ nº 04.279.658/0001-35  
Adriano Alberto de Souza Wanderley  
CPF nº 777.909.954-72  
Administrador  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Helena da Silva  
CPF nº: 035.661.244-94

Nome: Francisca Yoná Lima da Silva  
CPF nº: 017.856.384-67